LEI Nº. 5093 DE 16/05/2013

"NOMEIA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O 6° JOGOS DA TERCEIRA IDADE – JASTI, AUTORIZA ADIANTAMENTO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no 6° Jogos da Terceira Idade – JASTI, Etapa Estadual, que será realizado no Município de Ita-SC, os atletas abaixo nominados:

I – Atletas Dominó Masculino:
a) Celso Glinski;
b) Celestino Pieczarka;
c) Virgilio dos Anjos.

II – Atletas Bolão 23 Feminino:
a) Renilda Todt Wendt;
b) Amélia Adélia Thien;
c) Laudi Chavier de Assis dos Santos;
d) Dolores Steilein Correia;
e) Dirce Andrade.

Art. 2°. Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:

I – Transporte, alimentação e estada das delegações especificadas no artigo anterior, representativos do Município, através de servidor público municipal indicado pela Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo Único. O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da lei e Resolução 16/94 do TCE.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento